

**LEI Nº 7.800 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 a seguinte ação e meta:

Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social					
Programa: 0052 – Assistência Comunitária					
Função: 008 – Assistência Social					
Subfunção: 0122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Meta	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
<b>2802</b> – Executar Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)	A	Programa Mantido	outras unidades e medidas	1	115.000,00

**Art. 2º** Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal**

**09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

33.02.0008.0122.0052.2.802 – Executar Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)

3.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – pessoal civil (2493 – 9403 – PROCAD-SUAS).....R\$ 115.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional Especial, por Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), na fonte de recursos nº **9403 – PROCAD-SUAS**.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 03 de Setembro de 2025.

**Renato Silva**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4258</u>	Em: <u>09/09/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: <u>—/—/—</u>